

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022/ANA

Documento nº 02500.009200/2023-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/ANA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A EMPRESA EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da Matrícula Funcional nº 66804070, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.925.028/0001-41, neste ato representada pelo seu titular, Sr. João Eduardo Nery de Oliveira, de acordo com a cláusula quinta da Consolidação Contratual da Quinta Alteração do Ato Constitutivo, datada de 20 de setembro de 2020, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.002581/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2022/ANA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 - 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Contrato nº 007/2022/ANA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/03/2023 a 23/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 1.1.2. RESGUARDAR o direito ao reajustamento de preços previsto na Cláusula Sexta.

2.1. As despesas decorrentes da presente **contratação** correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 226201

Fonte: 1071000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

UGR: 443015 – STI

PI: 20232133000

Nota de Empenho: 2023NE000322, de 27/02/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo as regras constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

4.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Termo de Contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA